

EDITAL N.º 15/2026

Pedro Duarte Abelho Grego Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

TORNA PÚBLICO que, de acordo com a deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi decidido proceder à abertura de **hasta pública para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Borba**, de acordo com as seguintes condições:

1. Identificação dos espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública, valor base de licitação e renda mensal:

Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba (representados em planta anexa) a atribuir pela hasta pública e as respetivas bases de licitação e rendas mensais devidas pela concessão são os constantes do quadro seguinte:

Piso	Loja	Área (m²)	Base de licitação (€)	Renda mensal (€)
Inferior	6	13,00	10,00	90,31
Inferior	7	12,35	10,00	90,31
Inferior	11	13,60	10,00	90,31
Superior	13	13.60	10.00	90,31

2. Condições da concessão:

2.1 As concessões serão válidas até 31 de dezembro de 2036.

2.2 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública são locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores;

2.3 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública poderão ser destinados às atividades de comércio a retalho de produtos alimentares e de produtos não alimentares e a atividades complementares de prestação de serviços;

67



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

- 2.4 Os estabelecimentos de comércio e de serviços a instalar nos espaços devem cumprir os requisitos de exercício constantes dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis;
- 2.5 Salvo por motivos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal, os concessionários são obrigados a iniciar a atividade até 15 dias a contar da data de celebração do contrato de concessão, sob pena de resolução do mesmo, sem direito a restituição das importâncias já pagas pela adjudicação do espaço;
- 2.6 A permuta de locais de venda carece de autorização do Presidente da Câmara;
- 2.7 A renda mensal devida pela atribuição do espaço deverá ser paga até ao dia 8 de cada mês. O pagamento efetuado para além do referido prazo será acrescido de 50% do respetivo valor;
- 2.8 Caso o concessionário não proceda ao pagamento da renda mensal devida pela atribuição do espaço em dois meses consecutivos, poderá, a Câmara Municipal, proceder à resolução do contrato de concessão;
- 2.9 Sendo o contrato de concessão resolvido, nos termos do ponto anterior, deverá o respetivo concessionário proceder à restituição do lugar, totalmente devoluto, no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da notificação que lhe seja dirigida para o efeito. O incumprimento dos referidos prazo e condições de entrega do espaço implica o pagamento, a título de cláusula penal, de 50,00€ por cada dia de atraso.
- 2.10 Até à entrada em vigor do regulamento que regulará o funcionamento do Mercado Municipal de Borba, presencialmente em elaboração, serão aplicáveis, quanto a esta matéria, as disposições do atual Regulamento do Mercado Municipal, que sejam compatíveis com o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- 2.11 Além das referidas nos pontos anteriores, constituem obrigações dos titulares das concessões:
- a) Manter os locais de venda concessionados em bom estado de conservação, higienização e limpeza e não sujar o pavimento e equipamentos comuns do Mercado Municipal;
 - b) Requisitar e instalar os contadores de água e energia elétrica, bem como suportar os encargos com os respetivos consumos;
 - c) Suportar os encargos relativos a equipamentos e obras, a efetuar, mediante previa autorização da Câmara Municipal, necessárias para a adaptação ao ramo de comércio ou serviços a exercer ou para dar satisfação a imposições legais ou regulamentares, e, bem assim, os relativos a deteriorações e prejuízos imputáveis ao pessoal ao seu serviço ou aos frequentadores;
 - d) Suportar as despesas de natureza administrativa, fiscal e policiais relativas ao funcionamento, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros.



Município de Borba

Câmara Municipal

3. Publicitação da hasta pública:

A Hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, através da afixação de editais nos lugares do costume e no Mercado Municipal, na página Web: www.cm-borba.pt e no «Balcão do Empreendedor»;

4. Nomeação da Comissão:

A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

- Chefe de Divisão, Maria Raquel Carreira Martins Pereira, que presidirá;
- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva;
- Técnica Superior, Ana Isabel Santos de Menezes.

Suplentes:

- Coordenadora Técnica, Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro;
- Técnica Superior, Dionioso Paulo Lemos de Oliveira

5. Praça e licitação

- 5.1 A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, em Borba, no dia 09 de março de 2026, iniciando-se pelas 10 horas;
- 5.2 Os interessados poderão visitar os espaços a atribuir em data anterior à realização da praça, durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;
- 5.3 Os interessados em licitar serão identificados, presencialmente, à entrada da sala, através de apresentação do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;
- 5.4 Quem pretenda licitar em nome de terceiro deverá exhibir documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação;
- 5.5 Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode o presidente da comissão admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas a apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato;
- 5.6 A praça inicia-se com a leitura das condições da hasta pública, a qual poderá ser dispensada mediante a concordância de todos os presentes e com a fixação de um período para prestação de esclarecimentos, caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade;
- 5.7 Terminado o período de esclarecimentos, é iniciada a fase de licitação;
- 5.8 Cada loja será licitada separadamente, anunciando-se o valor da respetiva base de licitação e do lance mínimo, e abrindo-se o período de apresentação de lances por parte dos licitantes;

6



Município de Borba

Câmara Municipal

- 5.9 Os lanços, que serão efetuados de braço no ar, não poderão ser inferiores a 5,00€;
- 5.10 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante;
- 5.11 O procedimento repete-se para cada um dos espaços a atribuir pela hasta pública;
- 5.12 As eventuais reclamações referentes à Praça regular-se-ão pelo Código do Procedimento Administrativo.

6. Adjudicação e condições de pagamento:

- 6.1 O espaço será adjudicado, provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o lanço mais elevado;
- 6.2 As condições de pagamento serão as seguintes: 50% do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação, imediatamente após mesma, que funcionará como sinal, e o restante até 5 dias úteis antes do término do prazo referido no ponto 7.1;
- 6.3 A não liquidação de qualquer das prestações implica a perda dos direitos obtidos, a título de adjudicação provisória ou definitiva, bem como a perda a favor do Município das importâncias entretanto pagas como primeira prestação, caso não seja liquidada a segunda prestação;
- 6.4 A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública, a qual deverá ser acompanhada de todos os documentos de identificação e credenciação dos licitantes ou dos seus mandatários ou representantes, dos comprovativos do pagamento de 50% do lanço pelo qual se procedeu a cada uma das adjudicações provisórias, dos eventuais requerimentos de recurso ou reclamação apresentados e de informação da comissão referentes à apreciação de tais requerimentos;
- 6.5 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não tornar efetiva a adjudicação de qualquer das concessões quando haja fundado indício de ter existido conluio entre os licitantes ou quando entenda que não estão salvaguardados os interesses municipais ou públicos.

7. Contrato de concessão:

- 7.1 O contrato de concessão deverá celebrar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação definitiva do espaço a que respeita;
- 7.2 Tendo em vista a elaboração do contrato, os adjudicatários deverão apresentar, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente ao término do prazo referido no número anterior, os seguintes documentos:
- a) O cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e o cartão de identificação fiscal, no caso de pessoas singulares;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

- b) O cartão de identificação de pessoa coletiva e os cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos respetivos representantes legais, no caso de pessoas coletivas;
- c) Certidão de matrícula da sociedade e de teor do pacto social, no caso de pessoas coletivas;
- d) Fotocópia da declaração de início de atividade, no caso de empresário individual;
- e) Comprovativo do pagamento da segunda prestação do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume e no Mercado Municipal, na página web www.cm-borba.pt e no "Balcão do Empreendedor".

Borba, 27 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara,

(Pedro Duarte Abelho Grego Esteves)

(AM/1376)